

## Ata da Reunião do Conselho

ATA Nº 26

No dia 04 de Setembro de 1996, com início às 17,15 horas, na sede da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, Sala de Reuniões do Conselho, à Al. Carlos de Carvalho, 603, 6º andar, com a presença dos conselheiros signatários da Lista de Presenças própria, reuniu-se o Conselho Estadual do Trabalho, em sua 20ª Reunião Ordinária, para deliberar sobre os seguintes assuntos de pauta: 1-Apreciação da Ata anterior de Nº 25; 2-Homologação de Conselhos Municipais do Trabalho; 3-Apreciação e encaminhamento quanto à solicitação de recomposição da bancada dos trabalhadores no Conselho; 4- Informes Gerais (em aberto); 5-Programa de Formação Profissional: avaliação e estabelecimento de diretrizes, prioridades, critérios; ITEM UM: Abrindo a Reunião, o presidente, Sr. Pedro de Paula Filho, pôs em discussão a Ata anterior, de Nº 25, que foi aprovada sem emendas ou adendos. ITEM DOIS: Foram homologados os Conselhos Municipais do Trabalho de Janiópolis e Fênix. Foram também homologadas as alterações de nomes dos componentes dos Conselhos Municipais do Trabalho de: Assaí, Cianorte, Francisco Beltrão, Mandaguari, Pato Branco e Colombo. ITEM TRÊS: O Presidente relatou sobre manifestações por parte de diversas entidades sindicais de trabalhadores, solicitando ao Secretário a recomposição da bancada dos trabalhadores no Conselho Estadual do Trabalho. Informou também que o Secretário, mediante Ofício Nº 237/96-GS, de 29/07/96, encaminhou essas manifestações para apreciação do Conselho, propondo fosse criado um Grupo Temático para apreciar a questão e sugerir os encaminhamentos cabíveis. Ouvidos os conselheiros, em especial os representantes da bancada dos trabalhadores, decidiu-se retornar a questão ao Secretário, dentro do entendimento de que não cabe ao Conselho deliberar sobre seus componentes, mas sim, compete à respectiva bancada, no caso, os trabalhadores, decidir sobre as entidades e nomes que deverão compor o Conselho, respeitadas as normas vigentes e o número de vagas disponíveis no Conselho para cada bancada. Este encaminhamento deverá ser oficiado ao Sr. Secretário. Na oportunidade, foram mencionados pelos conselheiros da bancada dos trabalhadores e pelo presidente os Ofícios Nº 289/96-GS e 290/96-GS, ambos de 03/09/96, mediante os quais o Secretário convoca, respectivamente, as entidades sindicais manifestantes e as entidades já representadas no Conselho para uma Reunião, no próximo dia 09/09/96, às 17,00 horas, na sede da Secretaria, para tratar do assunto. ITEM QUATRO: Antes de entrar no assunto central da pauta, o Sr. Presidente informou aos conselheiros: a) Sobre a Reunião havida, no dia 28/08/96, na Associação Comercial do Paraná, por convocação da mesma, tendo em vista dificuldades operacionais na execução do PROGER. Com a presença do Presidente do CET, do Secretário de Estado do Trabalho, do Superintendente do Banco do Brasil e assessores, dos Presidentes dos Conselhos Municipais do Trabalho de Curitiba e Tibagi, além de técnicos da SERT/sede e do Escritório Regional de Ponta Grossa e ainda proponentes do PROGER, foi exposta ao Sr. Superintendente a situação, com todo realismo, dispendo-se o Superintendente, após reconhecer as dificuldades internas do agente financeiro, tomar as providências necessárias para a efetiva solução dos problemas e a melhoria qualitativa do programa. b) Informou também sua presença, juntamente com um técnico da Secretaria, no Encontro-Debate, promovido pelo Conselho Municipal de Relações do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Londrina, com os candidatos a prefeito daquela cidade. c) Por fim, concedeu a palavra aos demais conselheiros para eventuais comunicações. Ninguém usou da palavra. ITEM CINCO: Quanto ao tema referente à Formação Profissional, coube ao Presidente, Sr. Pedro de Paula Filho, introduzir o assunto, historiando a abordagem da questão na Reunião Anterior e informando

que vem recebendo, na qualidade de presidente do CET, manifestações de várias entidades representativas de trabalhadores e patronais, quanto à preocupação com a morosidade do processo licitatório e a qualidade dos cursos de formação profissional, sentindo urgente necessidade de que sejam definidos critérios e seja aprimorado o processo licitatório para o futuro, se não for possível retroagir no tocante a itens já licitados e contratados. Passou a palavra a Nircélio Zobot, Coordenador da Formação Profissional no âmbito da SERT, para expor a situação, dificuldades e perspectivas em relação ao Programa de Formação Profissional. Nircélio agradeceu a oportunidade de esclarecer sobre o andamento do Plano de Qualificação Profissional aos conselheiros, Plano aprovado pelo Conselho, que deve ser devidamente acompanhado e fiscalizado. Informou que, liberados os recursos no final de maio, fez-se o processo licitatório durante junho e julho e, em agosto, muitos cursos foram iniciados. Distribuiu os seguintes quadros-resumo: "QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS" ( Por regiões e setores), "INSTITUIÇÕES CONTRATADAS PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS JÁ HOMOLOGADOS" e a SITUAÇÃO DOS PROJETOS EM VIABILIZAÇÃO COM PARCERIAS MEDIANTE CONTRATOS OU TERMOS DE COOPERAÇÃO. Entregou também ao Presidente do CET cópia com relação discriminada por municípios, nomes dos cursos, entidade vencedora da licitação e preço licitado e homologado, informando que tal material está sendo encaminhado aos respectivos Escritórios Regionais da SERT e Conselhos Municipais do Trabalho, para acompanhamento e fiscalização. Na oportunidade, o Sr. Presidente solicitou cópias desse material para cada uma das bancadas, o que ficou de ser fornecido no dia seguinte pela Coordenadoria. Em seguida, Nircélio fez uma análise dos avanços no âmbito do Programa de Formação Profissional, relatando: a) Neste ano, melhorou a estrutura operacional da SERT e com a instituição dos Conselhos Municipais do Trabalho em mais de 90% dos municípios, e com a crescente participação dos mesmos no Programa, vai-se obtendo maior qualidade. b) Houve ganhos significativos por cotações a menor na licitações, havendo, em alguns casos, redução de até 50% em relação ao preço-limite do edital, o que, sem querer generalizar, significa que o mercado permite ainda grande margem de redução dos custos. c) Houve significativa ampliação do Nº de empresas que participaram do processo licitatório. d) Houve maior refinamento nos editais, com exigências de pré-qualificação técnica, havendo, porém, necessidade de aperfeiçoamento dos editais, no que espera contribuição do CET. e) Houve significativo avanço nos controles. Foram adotados mecanismos rígidos de controle informatizado, condicionando-se o pagamento a controles e dados cadastrais de cada aluno, carga horária cumprida etc... Só serão pagos os prestadores de serviços contra apresentação ao Escritório Regional da documentação correta e completa, vistada pelo Conselho Municipal do Trabalho. f) Por fim, Nircélio disse que tinha expectativa de avaliação interna e externa do Programa. Avaliação Interna, mediante os Conselhos Municipais do Trabalho, a quem estava encaminhando a relação dos cursos licitados e contratados para acompanhamento e fiscalização dos Conselhos. Sabe, disse, de Conselhos Municipais, como o de Curitiba, que reuniram as entidades vencedoras e definiram com elas os critérios e procedimentos. A avaliação externa, mediante a contratação de Universidades para exercer acompanhamento direto e posterior avaliação. Prosseguindo em seu relato, Nircélio fez uma análise dos aspectos negativos no desenvolvimento do Programa, a saber: a) A constatação de imperícia de várias entidades que acabaram sendo não sendo habilitadas por descumprimento de simples procedimentos burocráticos de preenchimento de documentos, cumprimento de prazos etc... b) A constatação de um surpreendente "apetite" de algumas empresas que cotaram muitos cursos, inclusive de outras áreas econômicas e até em regiões distantes de sua área de atuação. Houve tentativa de cercear isto nos editais, disse Nircélio, mas a grande dificuldade é que a comprovação é documental e não factual , ou seja, a comprovação documental correta, que tem de ser aceita, nem sempre corresponde à realidade, mas não caberia à SERT

questionar isto, senão aos próprios concorrentes, no próprio processo licitatório, que oferece espaço e prazos para eventuais recursos. Propôs, inclusive, que as entidades representadas no Conselho participem do processo licitatório como testemunhas. Reconhece que o sistema atual, de comprovação apenas documental, apresenta falhas e diz que aceita proposições para a melhoria do processo, inclusive possibilidades de dispensa de licitação, mas que, na atual fase de execução, resta apostar no controle institucional e o controle social daquilo que está sendo executado. Feito o relato do Nircélio, iniciou-se o debate com a participação dos conselheiros, que teceram várias considerações avaliativas e proposições, dentre as quais registramos as seguintes: 5.1.- José Carlos Feliciano Moreira, da Força Sindical, ressaltando as pessoas envolvidas, usou da palavra para: a) Manifestar dúvidas quanto à idoneidade de algumas empresas, totalmente desconhecidas, constantes da listagem como vencedoras de licitações, tendo dúvidas que as mesmas venham, de fato, realizar os cursos, dada a questionável capacidade técnica das mesmas; b) Questionar como se podia desclassificar uma entidade com a tradição do SENAI, por exemplo, por erros na forma de apresentar fotocópias de documentos c) Explicitar que não aceitava que o momento de pronunciar-se fosse somente no processo licitatório, mas, como conselheiro, se sentia no direito e na obrigação de manifestar-se em qualquer momento; d) Manifestar estranheza quanto às discrepâncias na distribuição regional dos cursos e qual a sua relação com a vocação econômica e as políticas de fomento regionais ou locais; e) Manifestar estranheza que empresas caracterizadas como do ramo de "comunicação e marketing" cotem cursos de mecânica de automóveis. f) Propor fosse feita análise criteriosa, com acompanhamento, fiscalização e mecanismos de controle muito rígidos, com nome, endereço, RG, frequência, etc dos alunos. 5.2. - O Presidente da Comissão de Licitação, Sr. João S. Collodel, esclareceu que algumas empresas não são conhecidas por terem atuação regional. 5.3.- O conselheiro José Canisso, da FIEP, também afirmou duvidar da estrutura técnica de algumas entidades para dar os cursos, indignou-se que o SENAI seja desclassificado por erros na forma de fornecer fotocópias de documentos e que o mesmo desistiu de participar, quando percebeu que, pelo critério do menor preço, acabariam vencendo entidades sem estrutura, mesmo em prejuízo da qualidade dos cursos. 5.4.- Pedro de Paula Filho, em resposta a questionamentos de alguns conselheiros, explicou que não cabe ao CET aprovar ou não as contas, mas, isto sim, é da responsabilidade do CET a garantia da qualidade dos cursos, cabendo aos Conselhos Municipais o acompanhamento e a fiscalização, visando que se evitem, inclusive, eventuais terceirizações por parte das empresas vencedoras, o que é vedado, sendo este procedimento passível de rompimento de contrato. 5.5.- Aparecido Domingos Errerias Lopes, da FAEP, ponderou: a) Que, dentro dessa gama de editais, preços e exigências burocráticas, o SENAR também teve suas dificuldades e imperícias; b) Que, por ocasião da aprovação do Plano de Qualificação Profissional/96, neste Conselho, constavam 54% dos cursos destinados ao meio rural e isto não está ocorrendo pelos editais, salvo se estiver incluída aí a parceria com a EMATER que, aliás, é entidade de assistência técnica e não entidade profissionalizante, o que, na sua interpretação, contraria o art. 24, inciso 8 da Lei 8.666. c) Que, em determinado município estavam previstos, pela EMATER, 178 cursos de piscicultura, número inconcebível. 5.6. - Nircélio explicou que houve, de fato, erros no Plano da EMATER, o que já foi reconsiderado. 5.7.- José Caetano Ferreira, da Força Sindical, representante do Sindicato dos Eletricistas, afirmou que uma das empresas vencedoras da licitação, a Mixer Comunicação e Marketing Ltda, solicitou-lhe que indicasse profissionais para darem cursos de eletricista instalador. Disse que é praxe as empresas atestarem documentalmente a sua situação, obterem atestados de outras empresas a seu respeito, mas que, na realidade, não têm a estrutura técnica necessária à execução dos cursos, tanto no tocante ao quadro de pessoal, como em equipamentos. 5.8.- José Daniel Farias, da CUT, confirmou a afirmação do conselheiro Caetano e complementou dizendo

ter conhecimento dessa prática, ou seja, que as empresas vencedoras montam a equipe de execução, após vencer a licitação, o que é ilegal . 5.9. - Aparecido D. E. Lopes, da FAEP, retomando a palavra, questionou sobre como é levantada a demanda nos municípios pequenos e distantes, não atingidos pela ação das Agências de Emprego, as quais, pelo que consta, fornecem à Coordenadoria a demanda. Em seguida, leu Ofício da FEPAR , firmado por Bernardo Maieski, ao SENAR, denunciando irregularidades no Programa, entre as quais a existência de entidades fantasmas, a exemplo do Centrofor. Disse ainda que o SENAR, inclusive, perdeu a licitação para essa entidade por pequena diferença, mas que a questão não era essa, e sim, a lisura do processo, já que o referido signatário teria denunciado isto ao Conselho Estadual do Trabalho, mas, ao que parece, o CET não sabe disso. 5.10.- Nircélio informou, então, que este caso já foi resolvido, após averiguação dos fatos, "in loco" ,pelo presidente da Comissão de Licitação . 5.11. - Aparecido D.E. Lopes complementou explicando o teor do artigo 27 da Lei 8.666, onde consta que as empresas concorrentes devem apresentar habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, o que, se for devidamente aperfeiçoada a sistemática de licitação, permite aferir, com profundidade, a condição das empresas. Não pode, pois, admitir que a empresa só contrate o corpo docente após vencer a licitação, uma vez que, no artigo 30, § 1º, da mesma Lei 8.666, a entidade deve comprovar que possui no seu quadro permanente o pessoal técnico necessário. Também quanto à qualificação econômico-financeira, não bastam atestados, certidões negativas, uma vez que a empresa pode ter sido recém-montada e não possuir antecedentes que a desabonem, mas isto não atesta sua idoneidade e eficiência. É, portanto, fundamental aperfeiçoar o processo licitatório na sua fase de pré-qualificação. Continuando, Aparecido denunciou que cursos normalmente dados pelo SENAR em 40 horas, eram desdobrados em 3 cursos de 40 horas e assim licitados, o que encarecia o processo, sem ampliar os conteúdos. Lembrou ainda que o projeto RENASCER -Alfabetizar para Qualificar, elaborado pelo SENAR, aprovado por este Conselho mediante Resolução Nº 046/96-CET, de 28/0596, foi licitado, não se sabendo como a entidade vencedora poderá pô-lo em prática, uma vez que desconhece o contexto e os motivos que geraram o projeto dentro do SENAR. 5.12. - Vanderley Quaquarini, da Força Sindical, voltou a cobrar sobre a situação do Curso de Enfermagem, aprovado por este Conselho via Resolução Nº 043/96-CET, de 26/03/96, mas ainda não colocado em licitação, sendo, ao que se sabe, negociado para execução via SESA, que, não sendo órgão habilitado, acabará, provavelmente, terceirizando o curso. 5.13. Nircélio esclareceu que a SESA mantém a Escola de Enfermagem Caetano Munhoz da Rocha, a mais antiga de Curitiba e devidamente habilitada. 5.14.- José Daniel Farias, da CUT, perguntou-se se, ainda que a parceria SERT/SESA seja legal, o curso não estaria sendo utilizado como instrumento de readequação do quadro de pessoal para fins de Plano de Cargos e Salários, solicitando fosse feita apuração nesse sentido. 5.15.- José Carlos Feliciano Moreira perguntou-se sobre as medidas que poderiam ser tomadas, uma vez constatadas irregularidades. No debate, ficou claro que o órgão executor do Programa é a SERT e cabe ao Secretário, de ofício, tornar nulos todos os atos comprovadamente viciados. Não o fazendo, resta à sociedade a via judiciária. 5.16.- Vanderley Quaquarini reclamou de que o próprio Governador, ao falar do Programa de Formação Profissional, através de rádio, não tem citado a fonte de recursos. 5.17.- Pedro de Paula Filho, tentando sintetizar a discussão, disse que , no fundo, transparece a preocupação com a qualidade do trabalho e o bom uso dos recursos públicos, pelos quais este Conselho responde e que, no entanto, a sistemática adotada no processo licitatório leva a deturpações. No entanto, estando-se já em setembro, difícil vai ser mudar o que já está em andamento, cabendo-nos concentrar esforços em aperfeiçoar o processo para o futuro. Nesse sentido, o Conselho Municipal de Curitiba está preparando sugestões para o aperfeiçoamento desse processo licitatório. Outras proposições certamente virão., disse. Propôs, então, aos conselheiros direcionar a discussão

para encaminhamentos concretos. 5.18. - José Carlos Feliciano Moreira ponderou, então, que o CET não pode se eximir da responsabilidade, até por que é seu papel garantir a qualidade do Programa. propôs, então, a constituição de um grupo, com um representante de cada bancada ou entidade representada no Conselho para averiguar, com mais detalhes, a situação do programa junto à equipe da Coordenadoria de Formação Profissional. O Prof. Nircélio colocou a equipe à inteira disposição do Conselho, para tanto. A proposta de Feliciano, após receber contribuições de Pedro de Paula Filho, José Daniel Farias e Vanderley Quaquerini ficou assim acordada: Criar, mediante Resolução de Nº 054/96-CET, uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Programa de Formação Profissional, objeto de Convênio MTb-SEFOR/CODEFAT/SERT-SINE, com as atribuições de: a) fiscalizar a realização dos cursos licitados e contratados, acompanhando sua realização e avaliando a qualidade dos mesmos, por intermédio dos Conselhos Municipais do trabalho e outros mecanismos; b) propor a aplicação das providências cabíveis para os casos de empresas vencedoras de licitações que, embora documentalente habilitadas, não tenham, de fato, idoneidade e/ou estrutura compatível que garanta a qualidade dos cursos; c) estabelecer, para as futuras licitações na área, critérios e formas que aperfeiçoem os procedimentos, de modo a garantir a idoneidade das empresas participantes e a qualidade dos cursos; d) acompanhar as futuras licitações. Na oportunidade, foram designados para compor a referida Comissão os seguintes membros: a) Pelos trabalhadores: José Carlos Feliciano Moreira e José Daniel Farias; b) Pelos empregadores: Aparecido Domingos Errerias Lopes e José Canisso; c) Pelo Poder Público: um representante da DRT/PR e um representante da SERT. 5.19.- Por fim, o conselheiro José Canisso, da FIEP, propôs seja encaminhado ofício ao Secretário: a) informando a posição do Conselho; b) informando a criação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Programa; c) sugerindo a suspensão de qualquer pagamento relativo a cursos profissionalizantes, antes do posicionamento da Comissão. Esgotada a pauta, foi a Reunião encerrada pelo Sr. Presidente, cabendo a mim, Aloize Gogola, redigir a presente ata, que assino. Curitiba, 06/09/96.